
 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 1 de 29


SUMÁRIO

1. Histórico de mudanças	2
2. Escopo	3
3. Manutenção	3
4. Referências	3
5. Definições	3
6. Qualificação da equipe de auditores	5
7. Condições gerais	5
7.1 Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade	5
7.2 Manutenção da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade	7
7.3 Selo de Identificação da Conformidade	7
7.4 Controle da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade	7
7.5 Solicitação da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade	8
7.6 Mecanismos de Avaliação da Conformidade	9
7.7 Reconhecimento das Atividades de Certificação no Exterior	15
7.8 Obrigações da Empresa Autorizada	15
7.9 Obrigações do Bureau Veritas Certification	16
7.10 Utilização de Laboratório de Ensaio	16
7.11 Reclamações	16
7.12 Fiscalização	17
7.13 Revisão das normas técnicas	17
ANEXO A – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	19
ANEXO B – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	21
ANEXO B (Apêndice) - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO INICIAL DA FÁBRICA (MODELO)	22
ANEXO C – REQUISITOS GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO NÃO ACREDITADOS	25

 BUREAU VERITAS Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 2 de 29

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS

PÁGINA	SUMÁRIO DE MUDANÇA	DATA	ELABORADO	APROVADO
Todas	Emissão	22/04/2008	SBF	DMF

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 3 de 29

2. ESCOPO

Esta instrução técnica estabelece os critérios e etapas para o programa de avaliação da conformidade para contentores intermediários para granéis utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos. Esta instrução técnica não é aplicável aos contentores utilizados no transporte terrestre de produtos radioativos, gases e de produtos perigosos que excedam o volume de 3.000 litros. Esta atividade de certificação é realizada de acordo com o disposto no ISO/IEC Guia 65.

Esta instrução técnica deve ser usada para a certificação do objeto, em associação com o procedimento GP01P-BR e as normas técnicas correspondentes.

3. MANUTENÇÃO

A responsabilidade pela manutenção e atualização desta instrução técnica é do Coordenador Técnico da área de Embalagens e Contentores e a aprovação é do Diretor de Certificação de Produto

4. REFERÊNCIAS

GP01 P-BR	Procedimento para Certificação de Produtos.
Resolução ANTT no. 420 de 12/02/2004	Aprova as Instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de produtos perigosos
Decreto n° 1797, de 25/01/1996.	Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos, entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.
Portaria Inmetro n° 73, de 29/03/2006.	Aprova o Regulamento para Uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação e dos Selos de Identificação do Inmetro.
NBR ISO 9001:2000	Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos
NBR/ISO/IEC-GUIA 65/1997	Requisitos Gerais para Organismos que Operam Sistemas de Certificação de Produtos.
Portaria Inmetro n° 250, de 16/10/2006	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para contentores intermediários para granéis (IBC) utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos.
NBR ABNT 5426	Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
NIT-DICOR-023	Condições de Uso da Identificação do Credenciamento de Organismo.
NIT-DICOR-024	Crterios para o Credenciamento de Organismos de Certificação de Produtos e de Verificação de Desempenho de Produtos..

5. DEFINIÇÕES

Bureau Veritas Certification	Organismo de Certificação Acreditado pelo INMETRO, de acordo com os critérios estabelecidos, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC.
Licença para o Uso da Marca de Conformidade	Documento emitido de acordo com os critérios estabelecidos pelo SBAC ou não pelo qual o Bureau Veritas Certification outorga a uma empresa, mediante um contrato, o direito de utilizar a Marca da Conformidade em seus produtos, de acordo com esta instrução.



Bureau Veritas Certification


**INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA
CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS
PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE
TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Ref.: IT - 551C - BR

Emissão: 22/04/2008

Página 4 de 29

Amostra	Uma ou mais unidades de produto retiradas do lote de inspeção com o objetivo de fornecer informações, mediante inspeção, sobre a conformidade deste lote com as exigências especificadas.
Auditoria de Terceira Parte	Exame sistemático e independente das partes envolvidas, visando determinar se as atividades da qualidade da empresa e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.
Comissão de Acreditação	Exame sistemático e independente das partes envolvidas, visando determinar se as atividades da qualidade da empresa e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.
Empresa	Pessoa jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de contentores.
Empresa Autorizada	Empresa fabricante, montadora ou importadora de contentor utilizado no transporte terrestre de produtos perigosos, que é portadora e detém a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.
Empresa Solicitante	Empresa fabricante, montadora ou importadora de contentor utilizado no transporte terrestre de produtos perigosos, que está requerendo a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.
Contentores Intermediários para Granéis	Embalagens portáteis rígidas ou flexíveis, de uso reutilizável, com as seguintes características: a) capacidade igual ou inferior a: – 3,0m ³ para sólidos e líquidos dos Grupos de Embalagem II e III; – 1,5m ³ para sólidos do Grupo de Embalagem I, se acondicionadas em contentores flexíveis de plástico rígido compostos de papelão e de madeira; – 3,0m ³ para sólidos do Grupo de Embalagem I, quando acondicionados em contentores metálicos; b) projetados para movimentação mecânica; c) resistem aos esforços provocados por movimentação e transporte.
Contentor Similar	Aquele que apresenta características de construção, especificações de material e desenho semelhantes às do projeto básico e que desempenha funções de contenção de produtos perigosos com as mesmas características físico-químicas do projeto básico. As variações da altura e da massa bruta são permitidas até 50 (cinquenta) pontos percentuais para menos, excedendo este percentual é considerado contentor fora das características de similaridade.
Expedidor	Qualquer pessoa física ou jurídica que prepara uma expedição para transporte.
Fabricante	Pessoa jurídica que desenvolve atividades de fabricação de contentor, com posterior comercialização do contentor vazio.
Família	Agrupamento de modelos de um mesmo fabricante, que possuem em comum, dimensões, massa, matéria-prima, configuração e uso, podendo apresentar acréscimo de algum acessório ou variação de altura.
Importador	Pessoa jurídica que desenvolve atividades de importação de contentor para uso na indústria, com posterior comercialização.
Lote	Conjunto de unidades de contentor, de um mesmo modelo, fabricados essencialmente sob as mesmas condições e no mesmo período.
Memorial Descritivo	Documento técnico elaborado pelo fabricante, montador ou importador, contendo a descrição das características construtivas do contentor.
Modelo	Conjunto com especificações próprias, estabelecidas por características construtivas, ou seja, mesmo projeto, matéria-prima, processo produtivo, espessura, dimensões e demais requisitos normativos, que diferencia os diversos contentores fabricados.
Organismo de Certificação de Sistema	Entidade pública ou privada ou mista, de terceira parte, acreditada pelo Inmetro, de acordo com os critérios por ele estabelecidos, com base nos princípios e políticas adotadas, no âmbito do SBAC
Órgão Fiscalizador	Entidade de direito público, com poderes legais para fiscalizar o cumprimento da avaliação da conformidade de contentores, de acordo com convênio assinado com o Inmetro.
Projeto Básico	Projeto tipo no qual é apresentada a forma geométrica dimensional, material, espessura, modo de fabricação e acondicionamento, podendo incluir diversos tratamentos de superfície.
Responsável Técnico	Profissional de nível superior ou médio, com vínculo com a empresa solicitante, devidamente habilitado e registrado pelo seu Conselho Regional de Classe, capacitado para responder tecnicamente pelas atividades realizadas pela empresa solicitante.
Selo de Identificação da Conformidade	Identificação que indica que o contentor utilizado no transporte terrestre de produtos perigosos está em conformidade com os critérios estabelecidos neste Regulamento de Avaliação da Conformidade, bem como nos requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 420/04.
Usuário	Aquele que usa os contentores utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 5 de 29

6 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

A equipe de auditores para avaliação da conformidade de Condutores deve atender aos requisitos de qualificação de auditores e especialistas do Bureau Veritas Certification conforme IA 31 BR (Qualificação e Classificação de Competência de Auditores - Produto).

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

7.1.1 A autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade de contentores, além das exigências estabelecidas no critério de acreditação do Bureau Veritas Certification, deve conter os seguintes dados:

- a) razão social, nome fantasia, endereço completo e CNPJ da empresa solicitante;
- b) dados completos do Bureau Veritas Certification.
- c) número, data de emissão e validade da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade;
- d) identificação do lote, obrigatório no caso de avaliação da conformidade de lote (modelo 7);
- e) identificação da certificação;
- f) assinatura do responsável do Bureau Veritas Certification;
- g) identificação completa do contentor certificado;
- h) a seguinte inscrição: "Esta Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade está vinculada a um contrato e para o endereço acima citado";
- i) anexo contendo os tipos e modelos dos respectivos códigos do projeto (Resolução ANTT nº 420/04, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3).

7.1.2 A autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, bem como sua utilização nos contentores, não transfere, em nenhum caso, a responsabilidade da empresa autorizada para o Inmetro e/ou Bureau Veritas Certification.


7.1.3 A autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade só deve ser concedida após a assinatura do contrato entre o Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante, após a consolidação e aprovação dos ensaios e auditorias. Somente a partir daquela assinatura haverá a liberação do contentor para a comercialização.

7.1.4 Quando da aprovação da certificação do contentor, o Bureau Veritas Certification deve comunicar o fato à empresa solicitante, apresentando o contrato que autoriza o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

7.1.5 Em caso de não aprovação, o Bureau Veritas Certification deve encaminhar à empresa solicitante o seu parecer.

7.1.6 A Empresa Autorizada deve atender os requisitos de fabricação estabelecidos na Resolução ANTT nº 420/02 (Parte 6, capítulo 6.5, item 6.5.1.5).

7.1.7 A Empresa Autorizada, neste caso, é o fabricante do contentor, que deve prever uma forma de afixar um suporte para placas, para a fixação da placa do fabricante do contentor e a colocação da placa de inspeção do Inmetro, quando se tratar de contentor metálico ou de plástico rígido com estrutura externa, para os outros modelos / tipos de contentores pode ser uma placa flexível autocolante, resistente às intempéries e destacamentos, ou impressa no mesmo, quando aplicável, quando esta é reutilizável e houver necessidade da inspeção periódica.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 6 de 29

Notas:

a) É necessária à fixação deste suporte para placas em local onde deve ser colocada por meio de rebites à placa de inspeção do Inmetro e podendo ser soldada neste a placa do fabricante, para o controle futuro da validade e da realização da inspeção periódica do contentor, de no máximo a cada 2,5 (dois e meio) anos.

b) Na impossibilidade de não haver local adequado e seguro contra choques e impactos, pois as placas não podem ser destacadas, para a fixação do suporte para placas são admitidos posicionamentos diferentes da fixação da placa do fabricante, podendo estar soldada diretamente no corpo do contentor pelo fabricante do mesmo, devendo ser previsto o suporte para a colocação por rebite da placa de inspeção do Inmetro (45mm de largura x 110mm de comprimento), que é trocada, no máximo, a cada 2,5 (dois e meio) anos.

7.1.7.1 O suporte para placas não tem dimensões padronizadas, deve ser projetado e dimensionado pelo fabricante. É variável, pois depende das dimensões de cada contentor, mas deve ter dimensões tais que possa ser afixada, podendo ser soldada, a placa do fabricante do contentor e a placa de inspeção do Inmetro, que deve ser rebitada (45mm de largura x 110mm de comprimento).

7.1.7.2 Placa do fabricante

O fabricante do contentor deve confeccionar uma placa do fabricante, fabricada e gravada em material resistente às intempéries, e contendo, no mínimo, as seguintes inscrições:

- a) identificação do fabricante do contentor e país de fabricação;
- b) número de série de fabricação;
- c) data de fabricação (mês e ano);
- d) Normas de fabricação;
- e) capacidade geométrica, em m³ ou L;
- f) espessura original: do corpo do contentor, em mm;
- g) espessura mínima admissível: do corpo do contentor, em mm;
- h) tara do contentor, em kg;
- i) pressão máxima de trabalho admissível (PMTA), em kPa;
- j) temperatura máxima de operação, em °C;
- k) pressão de ensaio de estanqueidade, em kPa;
- l) pressão de ensaio hidrostático, em kPa;
- m) pressão abertura da válvula de segurança, em kPa (quando aplicável).


7.1.8 Quando a empresa autorizada possuir catálogo, prospecto comercial ou publicitário, que faça referência ao Selo de Identificação da Conformidade, esta só pode ser feita para os modelos de contentores certificados, não podendo haver qualquer dúvida entre os contentores certificados e os não certificados.

7.1.9 Nos manuais técnicos de instruções ou de informações ao usuário, as referências sobre características, não incluídas na Resolução ANTT nº 420/04, não podem ser associadas ou induzir o usuário a crer que tais características estejam garantidas pelo Selo de Identificação da Conformidade.

7.1.10 Quando os contentores forem usados para o transporte de líquidos com ponto de fulgor igual ou inferior a 60,5 °C ou sujeitos a explosão, devem ser previstos pontos de aterramento, para evitar descargas eletrostáticas.

7.1.11 Caso haja revisão desta instrução técnica ou da Resolução ANTT nº 420/04, o Inmetro estabelecerá prazo para adequação às novas exigências.

7.1.12 Caso haja revisão das normas que servem de referência para a concessão da licença para o uso da Marca de Conformidade, a adequação será conforme citado no item 7.13 desta instrução.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 7 de 29

7.2 Manutenção da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

7.2.1 Para a manutenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade devem ser atendidos todos os requisitos referentes às avaliações do processo de fabricação, bem como de todos os ensaios solicitados. Caso não haja atendimento a um dos requisitos, a aplicação do Selo de Identificação da Conformidade deve ser imediatamente interrompida até que a causa da reprovação seja identificada e sanada.

7.2.2 A partir da emissão da primeira autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, os requisitos para a manutenção da mesma devem ser atendidos, conforme o nível de amostragem e periodicidade dos ensaios, de acordo com o estabelecido nos itens 7.6.4.1.3.5 e 7.6.4.2.4.5 desta instrução.

7.2.3 A manutenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade está condicionada à avaliação da empresa pelo Bureau Veritas Certification ou realização de ensaio em novas amostras do contentor. No caso de mudança de endereço da empresa autorizada, a mesma deve comunicar antecipadamente esta alteração, para que o Bureau Veritas Certification proceda a uma nova avaliação, exceto na certificação pelo modelo 7.

7.2.4 A empresa autorizada que cessar definitivamente a fabricação, ou montagem, ou importação de contentores, deve informar este fato imediatamente ao Bureau Veritas Certification e devolver a este, o original da sua autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade. O Bureau Veritas Certification por sua vez, deve notificar esta ocorrência à Comissão de Acreditação, ao Inmetro e aos demais Bureau Veritas Certification.

7.2.5 Quando qualquer modelo de contentor certificado tiver modificação na matéria-prima ou no processo de fabricação, o licenciado deve comunicar este fato ao Bureau Veritas Certification, antes da efetivação da alteração, podendo ser exigida a apresentação de solicitação de extensão de escopo da autorização para o uso da Marca da Conformidade.

7.3 Selo de Identificação da Conformidade

7.3.1 O Selo de Identificação da Conformidade, tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança de que os contentores estão em conformidade com o estabelecido nos requisitos desta instrução e da Resolução ANTT nº 420/04, devendo ser aplicado na forma prevista do Anexo A.


7.3.2 A empresa autorizada tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos contentores por ele fabricados, montados ou importados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

7.3.3 Caso o Bureau Veritas Certification exija a apresentação de solicitação de extensão do escopo da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, os contentores pertinentes a esta solicitação somente podem ser fabricados, montados, importados e comercializados a partir do momento em que o Bureau Veritas Certification aprovar a extensão.

7.4 Controle da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

7.4.1 Após a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, de acordo com os modelos constantes no item 7.6.4 desta instrução, o controle desta é realizado, exclusivamente, pelo Bureau Veritas Certification, o qual planeja, conforme modelo de certificação, novos ensaios, para constatar se as condições técnicas que deram origem à concessão estão sendo mantidas.

7.4.2 O Bureau Veritas Certification deve verificar a eficácia do sistema de identificação dos contentores avaliados, implementado pela empresa autorizada.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 8 de 29

7.4.3 O Bureau Veritas Certification deve programar e realizar 01 (uma) amostragem na empresa autorizada, para a execução de todos os ensaios do contentor certificado, para manter a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, a cada 05 (cinco) anos para contentores metálicos e de plástico rígido e a cada 03 (três) anos para os demais materiais básicos do contentor, quando a certificação for do modelo 5, podendo haver outras amostragens com aviso prévio, para a comprovação da permanência da conformidade, de acordo com o estabelecido no item 7.6.4.2.4.5 desta instrução. Para o modelo 3, deve ser programada e realizada amostragem para avaliação conforme a periodicidade estabelecida na tabela do item 7.6.4.1.3.5 desta instrução.

7.4.4 O Bureau Veritas Certification deve estabelecer procedimento para a coleta de amostras na empresa solicitante, para execução dos ensaios conforme Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2). Os custos e a reposição dos contentores decorrentes deste item são de responsabilidade da empresa solicitante.

7.4.5 O Bureau Veritas Certification pode, a qualquer momento, proceder a uma nova auditoria no sistema de gestão da qualidade da empresa solicitante, sob aviso prévio.

7.4.6 O Bureau Veritas Certification pode subcontratar os serviços de outro OCP para executar a supervisão, sob sua responsabilidade, exercida através de condições acordadas entre as partes.

7.4.7 O Bureau Veritas Certification deve determinar se as modificações pretendidas no contentor já certificados, requerem outra avaliação e ensaios iniciais ou investigações complementares. Nestes casos, a empresa solicitante não pode lançar no mercado contentores avaliados, resultantes de tais modificações, até que o Bureau Veritas Certification dê um parecer positivo.

7.5 Solicitação da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

7.5.1 A solicitação deve ser feita através de formulário (Anexo B) fornecido pelo Bureau Veritas Certification. A solicitação é relativa a um modelo ou família de contentor (contentor similar).


Nota: Deve abranger contentores provenientes de apenas um fabricante.

7.5.2 A empresa solicitante deve definir qual o modelo de certificação selecionado, conforme item 7.6.4 desta instrução.

7.5.3 No caso de importação, a empresa solicitante deve apresentar os documentos relativos à importação e aqueles que descrevem os ensaios relativos à aprovação do contentor.

7.5.4 Documentação para solicitação (modelos 3 e 7):

- a) memorial descritivo do(s) contentor(es) a ser(em) avaliado(s) (código do modelo, matérias primas e componentes utilizados na fabricação ou montagem);
- b) fornecedores das matérias-primas e componentes;
- c) no caso de utilização de diversas matérias primas no mesmo modelo de contentor (por exemplo tipos de resinas), os responsáveis técnico e legal da empresa solicitante, devem apresentar declaração de responsabilidade quanto à adequação de todas as matérias primas utilizadas na fabricação;
- d) registros fotográficos e desenho técnico de identificação (fabricação ou montagem do conjunto e de cada componente, contendo o número da revisão e data da emissão do documento);
- e) responsável técnico e o responsável legal da empresa solicitante pela aprovação do projeto do contentor;
- f) desenho do conjunto com referência aos desenhos de cada componente, tolerâncias aplicáveis, peso bruto do conjunto, peso líquido do contentor com acessórios e etc);
- g) plano dos ensaios, indicando aqueles aplicáveis ao caso em questão e o grupo de contentor, densidade e outras informações que possam alterar as condições dos ensaios;

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 9 de 29

- h) instrução de uso para cada modelo de contentor, informando a forma correta de utilizar o contentor e suas limitações, tais como faixa de temperatura para envase, faixa de pressão para envase, momento de força do fechamento das tampas, e outras;
- i) licença ou alvará de funcionamento da empresa solicitante.

7.5.5 Documentação para solicitação (modelo 5):

Além dos documentos solicitados no item 7.5.4 desta instrução, devem ser também encaminhados os seguintes documentos:

- a) questionário (Anexo B) para avaliação inicial da fábrica (respondido);
- b) documentação do sistema de gestão da qualidade, abrangendo os seguintes itens da NBR/ISO 9001/2000: organograma da empresa; controle de documentos; aquisição; validação dos processos de produção e fornecimento de serviço, identificação e rastreabilidade; planejamento da realização do produto, medição e monitoramento dos processos, medição e monitoramento de produto e controle de produto não conforme; controle de dispositivos de medição e monitoramento; preservação do produto (manuseio, armazenamento), entrega; controle de registros da qualidade, reclamações dos clientes.

7.5.6 A solicitação deve conter todos os modelos e famílias de contentores. No caso de uma mesma família, devem ser descritos todos os itens desta família com a respectiva identificação dos acessórios.

7.5.7 A solicitação para contentores similares deve estar fundamentada na similaridade do projeto básico, quando comparado a um contentor já avaliado pelo Bureau Veritas Certification, conforme definido no item 5 desta instrução.

7.5.8 O Bureau Veritas Certification ao receber a documentação de solicitação, além de outros documentos, quando solicitados, deve apresentar um orçamento e solicitar a aprovação do mesmo a empresa solicitante e fornecendo-lhe quaisquer informações adicionais necessárias ao processo de solicitação.

7.5.9 A empresa solicitante deve apresentar o comprovante de depósito bancário quando requerido.

7.6 Mecanismos de Avaliação da Conformidade

7.6.1 O mecanismo escolhido para avaliar a conformidade dos contentores utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos foi a certificação compulsória, realizada por terceira parte.


7.6.2 Todas as etapas da certificação devem ser conduzidas pelo Bureau Veritas Certification e atender aos requisitos estabelecidos nas NBR/ISO/IEC-GUIA 65/1997 e NIT-DICOR-024.

7.6.3 Deve ser verificado o atendimento as especificações de fabricação e ensaios estabelecidas na Resolução ANTT nº 420/2004 (Parte 4, capítulo 4.1, itens 4.1.1 e 4.1.3 e Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2).

7.6.4 Modelos de certificação

Esta instrução estabelece, a empresa solicitante, a escolha entre 03 (três) modelos distintos de certificação:

- a) ensaio de tipo seguido de verificação através de ensaio de amostras retiradas na empresa solicitante (modelo 3);
- b) ensaio de tipo, avaliação e aprovação do sistema de gestão da qualidade do solicitante, com acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaios em amostras retiradas na empresa solicitante (modelo 5);

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 10 de 29

- c) ensaio de lote, submete-se a ensaios de amostras tomadas de um lote de contentores (modelo 7).

Nota: É de responsabilidade da empresa solicitante formalizar junto ao Bureau Veritas Certification a utilização do modelo que deve ser aplicado para certificação do contentor.

7.6.4.1 Modelo 3

Modelo baseado no ensaio de tipo, com intervenções posteriores, para verificar se a produção continua sendo conforme. Compreende ensaios em amostras retiradas na empresa solicitante. Este modelo proporciona a supervisão permanente da produção da empresa solicitante e pode desencadear ações preventivas e corretivas, quando forem evidenciadas não-conformidades.

7.6.4.1.1 Análise da documentação

O Bureau Veritas Certification, após analisar e aprovar a documentação enviada, conforme item 7.5.4 desta instrução, programa com a empresa solicitante a avaliação inicial para fins de concessão da certificação (avaliação inicial e realização de ensaios). Caso, o Bureau Veritas Certification não considerar atendidos todos os requisitos da documentação exigida, deve informar a empresa solicitante os aspectos pelos quais a solicitação foi indeferida, podendo ser dado um prazo, considerado necessário pelo Bureau Veritas Certification, para tomada de providências. Caso contrário a solicitação deve ser cancelada.

7.6.4.1.2 Avaliação inicial e periódica

7.6.4.1.2.1 O Bureau Veritas Certification é responsável por todas as ações do processo de certificação e pelo processo da manutenção da certificação, devendo informar a empresa solicitante os resultados dos ensaios iniciais.

7.6.4.1.2.2 Caso o Bureau Veritas Certification não considerar atendidos todos os requisitos para a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, deve informar a empresa solicitante os aspectos pelos quais a solicitação foi indeferida.


7.6.4.1.2.3 Se a empresa solicitante demonstrar que adotou ações corretivas para adequar-se requisitos dentro de um prazo determinado, o Bureau Veritas Certification deve repetir apenas as partes necessárias dos procedimentos de verificação e ensaios iniciais. Caso contrário, a solicitação deve ser cancelada.

7.6.4.1.2.4 Quando ocorrer uma nova avaliação e já estiver estipulado, pelo Bureau Veritas Certification, o custo, como parte do procedimento de solicitação, pode ser exigido o preenchimento de uma nova solicitação ou o aumento do referido custo.

7.6.4.1.2.5 O Bureau Veritas Certification, após análise e aprovação da documentação, programa com a empresa solicitante a realização da coleta de amostras para realização de todos os ensaios.

7.6.4.1.3 Ensaio

7.6.4.1.3.1 O Bureau Veritas Certification deve coletar as amostras na empresa solicitante. As amostras devem ser identificadas, lacradas e encaminhadas ao Laboratório de Ensaio, devendo ser representativas da linha de produção. A quantidade de amostras deve atender aos requisitos para execução dos ensaios estabelecidos na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2). O Bureau Veritas Certification, ou o seu representante, ao realizar a coleta das amostras, deve elaborar um relatório de amostragem, detalhando o local e as condições em que as mesmas foram obtidas.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 11 de 29

7.6.4.1.3.2 As amostras devem ser ensaiadas e verificadas conforme descrito na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2), em Laboratório de Ensaio, segundo os requisitos estabelecidos no item 7.10.1 desta instrução. Caso a solicitação seja para uma família de modelos, fica a critério do Bureau Veritas Certification designar a quantidade de amostras necessária para a realização dos ensaios, em função dos acessórios e tipos construtivos, uma vez que um modelo de contentor pode ser constituído de vários componentes. Após a conclusão dos ensaios, as amostras não utilizadas devem ser devolvidas a empresa solicitante, conforme acordo entre Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante. Se os resultados dos ensaios, consignados no relatório do Laboratório de Ensaio, não se apresentarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2), a empresa solicitante deve requerer novos ensaios, após a correção das causas que levaram à reprovação do contentor. Se houver reprovação em determinada parte de um contentor e esta interferir na construção do contentor como um todo, a mesma deve ser novamente ensaiada. Caso contrário, somente deve ser ensaiada a parte modificada, ficando a critério do Bureau Veritas Certification tomar tal decisão.

7.6.4.1.3.3 Sendo emitido um parecer favorável em relação aos ensaios, este parecer não autoriza o uso do selo de identificação da conformidade. Para que os contentores obtenham a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade é preciso que sejam cumpridos os procedimentos previstos nesta instrução e os procedimentos formais do contrato firmado entre o Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante.

7.6.4.1.3.4 Após a execução dos ensaios e avaliações, quando as contentores representativas do modelo a ser avaliado satisfizerem às exigências da Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2), o OCP deve dar ciência à empresa solicitante desse resultado, dando-se seqüência ao processo de solicitação da avaliação da conformidade do referido modelo.

7.6.4.1.3.5 Os ensaios de tipo devem ser repetidos, para a manutenção da certificação, num determinado intervalo de tempo, dependendo do tipo de material base do contentor, para o atendimento da sua aprovação, conforme especificado na Tabela a seguir.

Tabela - Periodicidade da Execução dos Ensaios de Tipo


Material Base do Contentor	Repetição (meses)
Metalico	18
Plástico Rígido	18
Outros	12

7.6.4.2 Modelo 5

Modelo baseado no ensaio de tipo, acompanhado de avaliação das medidas tomadas pela empresa solicitante para o sistema de gestão da qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento regular, por meio de auditorias, do controle da qualidade da empresa solicitante e de ensaios de verificação em amostras tomadas na empresa solicitante. Este modelo proporciona um sistema completo de avaliação da conformidade de uma produção em série e em grande escala.

7.6.4.2.1 Análise da documentação

O Bureau Veritas Certification, após analisar e aprovar a documentação enviada, conforme itens 7.5.4 e 7.5.5 desta instrução, incluindo documentos do sistema de gestão da qualidade, programa com a

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 12 de 29

empresa solicitante a avaliação inicial, para fins de concessão da certificação (avaliação inicial do sistema de gestão da qualidade, amostragem e a realização dos ensaios requeridos). Caso o Bureau Veritas Certification não considerar atendidos todos os requisitos da documentação exigida, deve informar, a empresa solicitante, os aspectos pelos quais a requisição foi indeferida, devendo ser dado um prazo, considerado necessário pelo Bureau Veritas Certification, para providências. Caso contrário a solicitação deve ser cancelada.

7.6.4.2.2 Avaliação inicial e periódica

7.6.4.2.2.1 O Bureau Veritas Certification é responsável por todas as ações do processo de certificação, desde a avaliação do sistema de gestão da qualidade do solicitante até a supervisão dos contentores fabricados, devendo informar a empresa solicitante os resultados da avaliação da gestão da qualidade e dos ensaios iniciais e periódicos.

7.6.4.2.2.2 Caso o Bureau Veritas Certification não considerar atendidos todos os requisitos necessários para a concessão da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, deve informar ao solicitante os aspectos pelos quais a requisição foi indeferida.

7.6.4.2.2.3 Se a empresa solicitante puder demonstrar que adotou ações corretivas para adequar-se a todos os requisitos dentro de um prazo determinado, o Bureau Veritas Certification deve repetir apenas as partes necessárias dos procedimentos de avaliação e ensaios iniciais. Caso contrário, a solicitação deve ser cancelada.

7.6.4.2.2.4 Quando ocorrer uma nova avaliação e já estiver estipulado pelo Bureau Veritas Certification o custo como parte do procedimento de solicitação, pode ser exigido o preenchimento de uma nova solicitação ou o aumento do referido custo.

7.6.4.2.3 Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade da Empresa Solicitante (auditoria)


7.6.4.2.3.1 A avaliação do sistema de gestão da qualidade da empresa solicitante, conforme a NBR/ISO 9001:2000, faz parte da avaliação inicial e periódica. Esta avaliação deve ser feita com base nas respostas do questionário, dos documentos solicitados pelo Bureau Veritas Certification e visita na empresa (auditoria), com o acompanhamento da fabricação e montagem dos modelos de contentores a serem avaliados.

7.6.4.2.3.2 O Bureau Veritas Certification, após análise e aprovação da documentação, de comum acordo com a empresa solicitante, programa a realização da auditoria e a coleta de amostras para realização dos ensaios.

7.6.4.2.3.3 Todos os registros relativos à implementação do sistema de gestão da qualidade (solicitados ou especificados no questionário) devem estar prontamente disponíveis para avaliação pelo Bureau Veritas Certification.

7.6.4.2.3.4 A empresa solicitante deve garantir ao Bureau Veritas Certification que a responsabilidade pelo sistema de gestão da qualidade está claramente definida, por exemplo, indicando uma pessoa não subordinada à gerência de produção, no que concerne ao desempenho técnico de suas funções, qualificada para manter contato com o Bureau Veritas Certification, para assegurar que o disposto anteriormente seja observado.

7.6.4.2.3.5 Caso a empresa solicitante já possua um sistema de gestão da qualidade certificado por um OCS, segundo a NBR ISO 9001:2000, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação do sistema de gestão da qualidade, garantindo que os requisitos descritos acima foram avaliados com foco no produto a ser avaliado, verificando da existência dos itens: identificação e rastreabilidade do produto, ensaios no produto final, avaliação dos fornecedores, re-

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 13 de 29

clamações de clientes, registros do OCS, ensaios de recebimento, cópia dos relatórios das auditorias do seu sistema da qualidade emitido pelo OCS, os registros das ações corretivas bem como a implementação destas pela empresa, os registros de controle do processo de produção do produto, os registros de ensaios e inspeções no recebimento de primas durante o processo e finais.

7.6.4.2.3.6 A avaliação periódica do sistema de gestão da qualidade deve ser realizada 01 (uma) vez por ano, após a concessão da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

7.6.4.2.4 Ensaio


7.6.4.2.4.1 O Bureau Veritas Certification deve coletar as amostras na empresa solicitante. As amostras devem ser identificadas, lacradas e encaminhadas ao Laboratório de Ensaio, devendo ser representativas da linha de produção. A quantidade das amostras deve atender aos requisitos para execução dos ensaios estabelecidos na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2). O Bureau Veritas Certification, ou o seu representante, ao realizar a coleta das amostras, deve elaborar um relatório de amostragem, detalhando o local e as condições em que foram obtidas as amostras.

7.6.4.2.4.2 As amostras devem ser ensaiadas e verificadas conforme descrito na Resolução da ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulo 6.1, item 6.1.5), em Laboratório de Ensaio, segundo os requisitos estabelecidos no item 7.10.1 desta instrução. Caso a solicitação seja para uma família de modelos, fica a critério do Bureau Veritas Certification designar a quantidade de amostras necessária para a realização dos ensaios, em função dos acessórios e tipos construtivos, uma vez que um modelo de contentor pode ser constituído de vários componentes. Após a conclusão dos ensaios, as amostras não utilizadas devem ser devolvidas a empresa solicitante, conforme acordo entre o Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante. Se os resultados dos ensaios, consignados no relatório do Laboratório de Ensaio, não se apresentarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2), a empresa solicitante deve solicitar novos ensaios, depois da correção das causas que levaram à reprovação do contentor. Se houver reprovação em determinada parte de um contentor e esta interferir na construção do mesmo como um todo, o contentor deve ser novamente ensaiado. Caso contrário, somente deve ser ensaiado a parte modificada, ficando a critério do Bureau Veritas Certification tomar tal decisão.

7.6.4.2.4.3 Sendo emitido um parecer favorável em relação aos ensaios, este parecer não autoriza o uso do Selo de Identificação da Conformidade. Para que os contentores obtenham a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade é preciso que sejam cumpridos os procedimentos previstos nesta instrução e os procedimentos formais do contrato firmado entre o Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante.

7.6.4.2.4.4 Após a execução de todos os ensaios e avaliações, quando os contentores representativos do modelo a ser avaliado, satisfizerem às exigências da Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2), o Bureau Veritas Certification deve dar ciência à empresa solicitante do resultado, dando-se seqüência ao processo de certificação do referido modelo.

7.6.4.2.4.5 Todos os ensaios de tipo devem ser repetidos, para a manutenção da certificação, 01 (uma) vez a cada 05 (cinco) anos, para contentores metálicos e de plástico rígido, e a cada 03 (três) anos, para os demais materiais, podendo haver outro conjunto de ensaios, com aviso prévio, quando da necessidade da comprovação da permanência da conformidade, de um respectivo contentor certificado.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 14 de 29

7.6.4.3 Modelo 7

Neste modelo, submete-se a ensaios amostras tomadas de um lote de contentores, podendo ser proveniente de uma importação ou não, emitindo-se a partir dos resultados, uma avaliação sobre sua conformidade a uma dada especificação.

7.6.4.3.1 Análise da Documentação

7.6.4.3.1.1 O Bureau Veritas Certification deve, no caso de contentores importados, confirmar a identificação do lote objeto da solicitação na documentação de importação. O Bureau Veritas Certification, após analisar e aprovar a documentação enviada, conforme item 7.5.4 desta instrução, deve-se programar com a empresa solicitante a coleta de amostras para a realização dos ensaios.

7.6.4.3.1.2 Caso o Bureau Veritas Certification não considerar atendidos todos os requisitos da documentação exigida, deve informar a empresa solicitante os aspectos pelos quais a solicitação foi indeferida, podendo ser dado um prazo, considerado necessário pelo Bureau Veritas Certification, para providências. Caso contrário, a solicitação deve ser cancelada.


7.6.4.3.2 Ensaio

7.6.4.3.2.1 O Bureau Veritas Certification deve coletar as amostras do lote, conforme a NBR 5426, tabela plano de amostragem simples - normal, NQA = 4. As amostras devem ser identificadas, lacradas e encaminhadas ao Laboratório de Ensaio, devendo ser representativas do lote. A quantidade das amostras deve atender aos requisitos para execução dos ensaios estabelecidos na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2). O OCP ou seu representante, ao realizar a coleta das amostras, deve elaborar um relatório de amostragem, detalhando o local e as condições em que foram obtidas as amostras.

7.6.4.3.2.2 As amostras devem ser ensaiadas e verificadas conforme descrito na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2), em Laboratório de Ensaio, segundo os requisitos estabelecidos no item 7.10.1 desta instrução. Caso a solicitação seja para uma família de modelos, fica a critério do Bureau Veritas Certification designar a quantidade de amostras necessária para a realização dos ensaios, em função dos acessórios e tipos construtivos, uma vez que um modelo de contentor pode ser constituído de vários componentes. Após a conclusão dos ensaios, as amostras não utilizadas devem ser devolvidas a empresa solicitante, conforme acordo entre este e o Bureau Veritas Certification.

7.6.4.3.2.3 Se os resultados dos ensaios, consignados no relatório do Laboratório de Ensaio, não se apresentarem em conformidade com os requisitos da Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2), a solicitação deve ser indeferida. Havendo reprovação de um modelo, conseqüentemente, todo o lote estará reprovado. Caso o Bureau Veritas Certification não considerar atendidos todos os requisitos para a concessão da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, deve-se informar a empresa solicitante os aspectos pelos quais a solicitação foi indeferida.

7.6.4.3.2.4 Após a execução dos ensaios, na emissão de um parecer favorável, este não autoriza o uso do Selo de Identificação da Conformidade. Para que os contentores obtenham a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade é preciso que sejam cumpridos os procedimentos previstos nesta instrução e os procedimentos formais do contrato firmado entre o Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 15 de 29

7.7 Reconhecimento das Atividades de Certificação no Exterior

7.7.1 Para o reconhecimento e aceitação das atividades da certificação estabelecidas nesta instrução, implementadas por um organismo de certificação que opera no exterior, o OCP deve atender ao descrito nos itens 7.7.2 e 7.7.3 desta instrução.

7.7.2 Qualquer acordo de reconhecimento de atividades necessárias à certificação compulsória, no âmbito do SBAC, tais como resultados de ensaios ou relatórios de inspeção, com organismos de certificação operando no exterior, somente serão aceitos se tais atividades, além de serem reconhecidas reciprocamente, forem realizadas por organismos de certificação que atendam às mesmas regras de acreditação adotadas pelo Inmetro, de acordo com o reconhecimento mútuo do IAF.

7.7.2.1 É reconhecida a certificação dos países membros do Mercosul desde que comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto nº 1.797, de 25/01/1996.

7.7.3 Em qualquer situação, o Bureau Veritas Certification é o responsável pela certificação do contentor.

7.8 Obrigações da Empresa Autorizada

7.8.1 Acatar todas as condições estabelecidas por esta instrução e na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.4, 6.1.5, 6.2.2, 6.3.1 e 6.3.2), nas disposições legais referentes à concessão e manutenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

7.8.2 Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade (Anexo A), em todas os contentores que tiveram seus modelos avaliados e aprovados.

7.8.3 Facilitar ao Bureau Veritas Certification ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de certificação previstas nesta instrução.


7.8.4 Acatar, respeitados os direitos legais, as decisões tomadas pelo Inmetro, pelos Órgãos Fiscalizadores e pelo Bureau Veritas Certification, baseadas nesta instrução. Acatar as decisões pertinentes à certificação tomadas pelo Bureau Veritas Certification, recorrendo, em última instância, ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações.

7.8.5 Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

7.8.6 Notificar o Bureau Veritas Certification da intenção de modificação das características dos contentores em que a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade se baseia, assim como modificações do processo de fabricação ou montagem e do sistema de gestão da qualidade que possam afetar a conformidade do contentor, antes da efetivação das mesmas.

7.8.7 Manter os registros de todas as reclamações relativas aos contentores, com as devidas análises críticas e avaliações de cada uma, cobertas pela autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, devendo estar disponíveis para o Bureau Veritas Certification sempre que solicitados.

7.8.8 Manter a rastreabilidade possibilitando a verificação da identificação das seus contentores certificados na comercialização, para que seja facilitado o recolhimento do(s) lote(s), no caso de falha.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 16 de 29

7.8.9 A empresa autorizada é responsável técnica, cível e penal, pelos contentores certificados bem como por todos os documentos utilizados durante o processo de certificação.

7.9 Obrigações do Bureau Veritas Certification

7.9.1 Implementar o programa de avaliação da conformidade previsto nesta instrução, conforme os requisitos nele estabelecidos, dirimindo, obrigatoriamente, as dúvidas com o Inmetro.

7.9.2 Utilizar o sistema de banco de dados informatizado, fornecido pelo Inmetro para manter atualizadas as informações acerca dos contentores certificados, quando aplicável.

7.9.3 Notificar imediatamente ao Inmetro, no caso de suspensão, extensão, redução e cancelamento da certificação de contentor.

7.9.4 Submeter ao Inmetro, para análise e aprovação, os Memorandos de Entendimento, no escopo desta instrução, estabelecidos com outros Organismos de Certificação.

7.10 Utilização de Laboratório de Ensaio

7.10.1 Para a seleção e utilização de Laboratório de Ensaio, para a realização dos ensaios previstos na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 e 6.3.2), devem ser selecionados Laboratórios de Ensaio acreditados pelo Inmetro.

Notas:

- a) No caso de Laboratório de Ensaio acreditado de primeira parte, o Bureau Veritas Certification deve acompanhar a realização dos ensaios a que são submetidas as amostras de contentores.
- b) Quando da impossibilidade da execução dos ensaios em Laboratório de Ensaio acreditado, pode ser aceita a utilização de Laboratório de Ensaio não acreditado. Nesse caso o Bureau Veritas Certification deve avaliar esse Laboratório de Ensaio de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo C desta instrução, devendo acompanhar a realização dos ensaios a que são submetidas as amostras de contentores. Entende-se como impossibilidade da execução dos ensaios em Laboratório de Ensaio acreditado, quando da impossibilidade do atendimento da solicitação da empresa solicitante, prazos de datas, questões e valores financeiros comerciais.


7.10.2 A seleção e a utilização de Laboratório de Ensaio, deve ocorrer a partir de acordo entre o Bureau Veritas Certification e a empresa solicitante.

7.10.3 O Laboratório de Ensaio deve manter a rastreabilidade dos contentores ensaiados.

7.11 Reclamações

7.11.1 Nas reclamações fundamentadas que afetem as características do contentor, requeridas na Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.4, 6.1.5, 6.2.2, 6.3.1 e 6.3.2), o Bureau Veritas Certification deve requerer a realização de ensaios e verificações para os devidos esclarecimentos. Os custos destes ensaios e verificações são de responsabilidade da empresa autorizada.

7.11.2 Havendo reprovação, novos ensaios devem ser realizados no modelo de contentor. A aplicação do Selo de Identificação da Conformidade deve ser imediatamente interrompida até que a causa da reprovação seja identificada e sanada, independentemente de outras penalidades previstas em lei, emanadas de autoridades competentes.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 17 de 29

7.11.3 Cabe ao Bureau Veritas Certification deliberar sobre o retorno do contentor ao sistema, cuja avaliação tenha sido suspensa ou cancelada.

7.11.4 As reclamações apresentadas pelas Empresas Autorizadas, após serem esgotados todos os recursos junto ao Bureau Veritas Certification, devem ser endereçadas ao Presidente do Inmetro.

7.12 Fiscalização

Cabe ao Inmetro, em conjunto com os órgãos fiscalizadores, respeitada a legislação em vigor, articular a fiscalização para cumprimento desta instrução, bem como prover os meios para obtenção dos recursos necessários para a implementação da fiscalização.

7.13 Revisão das normas técnicas

7.13.1 Caso haja revisão das Normas que serviram de referência para a concessão da Marca de Conformidade, o Bureau Veritas Certification estabelecerá o prazo para a adequação às novas exigências ou ao INMETRO quando do âmbito do SBAC.



BUREAU
VERITAS

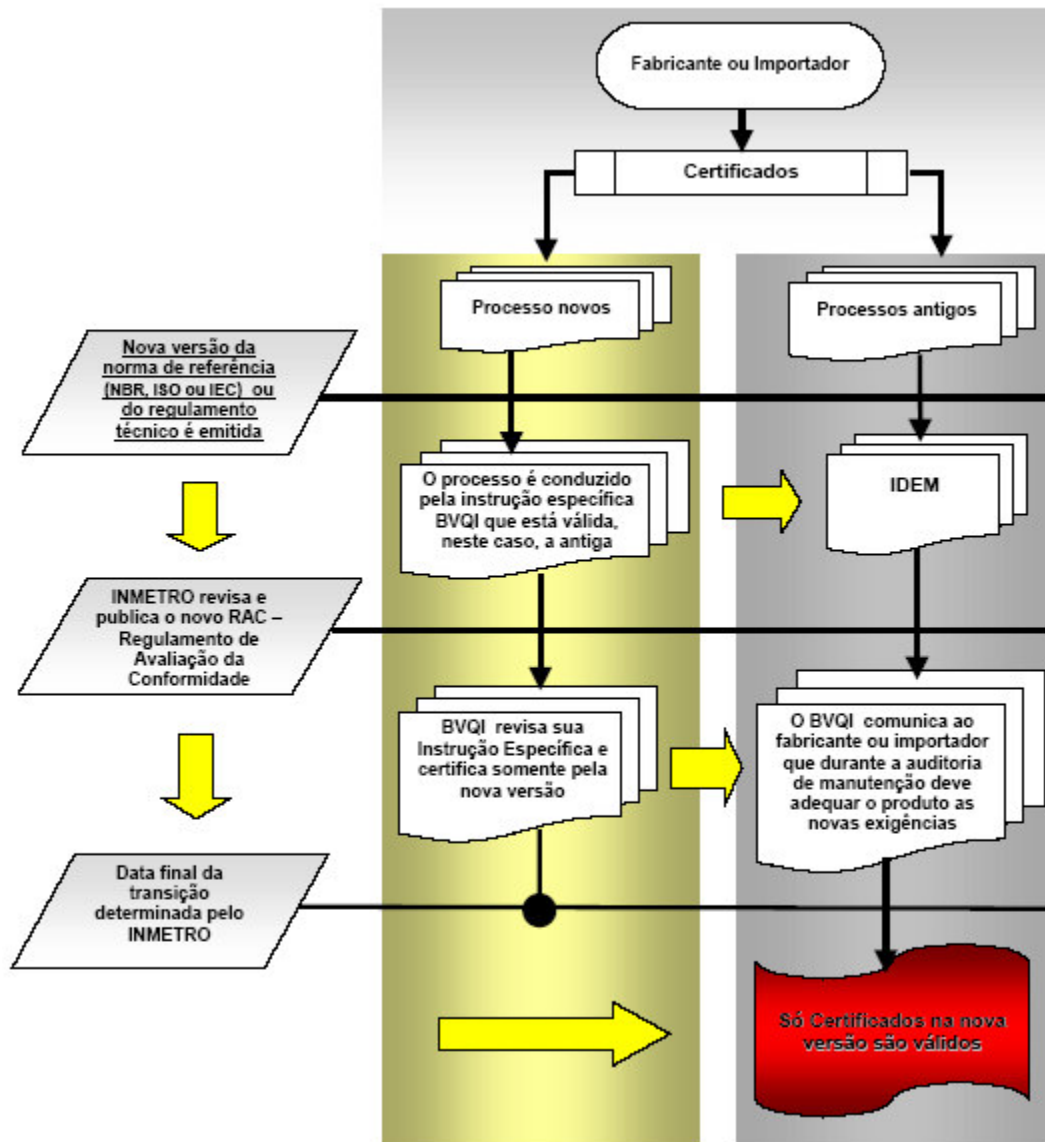
Bureau Veritas Certification


**INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA
CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS
PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE
TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Ref.: IT - 551C - BR

Emissão: 22/04/2008

Página 18 de 29



 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 19 de 29

Anexo A - SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A.1 A gravação da marcação do código para designação de tipos de contentor, deve ser feita no contentor, em atendimento a Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1 e 6.3, itens 6.1.2, 6.1.3, 6.3.1), complementando com o código do modelo do contentor utilizada pela empresa solicitante e com o número da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

A.2 A identificação da conformidade do contentor deve ser efetuada através de aposição do Selo de Identificação da Conformidade, devendo atender à Portaria Inmetro nº 73/2006, na mesma face do código para designação dos tipos de contentor, conforme mostrado nas Figuras a seguir.

A.3 O método de aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve ser definido pela empresa solicitante junto ao Bureau Veritas Certification, respeitando-se as determinações da Portaria Inmetro nº 73/2006.

Figura 1 - Selo de Identificação da Conformidade (Selo)



Figura 2 - Selo de Identificação da Conformidade (Impressão)





 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 20 de 29

Figura 3 - Selo de Identificação da Conformidade (Relevo)



OBS.: O Selo abaixo poderá ser utilizado até 31/12/2009.



 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 21 de 29

Anexo B - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE (Modelo)

Ao
(Organismo de Certificação de Produto)
Endereço:

Solicitamos, através desta, a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade para o(s) contentor(es) listado(s) abaixo:

Nome da Empresa:
Nome do representante:
Endereço da Empresa:
Telefone e fax:
Local de fabricação do contentor:
Nome e cargo do responsável pelo sistema de gestão da qualidade:


Designação do(s) contentor(es) para a(s) qual(is) solicita a certificação:

Descrição do contentor	Norma pertinente, número, título, data de emissão	Instrução, número, título, data da emissão

Declaração: Declaramos que quitaremos os custos relativos a esta solicitação.

Declaração: Declaramos nossa disposição, mediante resultados positivos da avaliação e ensaios iniciais, em assinar, dentro de um prazo determinado, contrato relativo à certificação do(s) contentor(es) acima mencionada(s).

Data da solicitação: _____
Nome e cargo da pessoa autorizada a assinar pela empresa solicitante: _____
Assinatura do representante da empresa solicitante: _____

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 22 de 29

Anexo B (Apêndice) - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO INICIAL DA FÁBRICA (MODELO)

Este questionário deve ser preenchido e devolvido junto com o formulário de solicitação. A sua função é fornecer informações preliminares relativas a empresa solicitante e à sua capacidade de exercer o controle da qualidade e garantir a contínua conformidade de seus contentores aos requisitos das especificações pertinentes.

Este documento deve ser utilizado pela equipe do Bureau Veritas Certification, durante a visita inicial (auditoria) ao solicitante, como parte da avaliação inicial.

Suplementos às declarações podem ser incluídos, quando necessário ou quando solicitados.

Um documento separado deve ser preenchido para cada fábrica / montador envolvida ou devem estar claramente indicadas as diferenças entre as fábricas / montadoras.

As informações prestadas neste documento devem ser tratadas com estrita confidencialidade.

As informações sobre os itens a seguir facilitarão o posterior encaminhamento da solicitação.

Trata-se de amostra de produção ou protótipo?

Se protótipo, para quando está programada a produção?

O contentor já foi ensaiado de acordo com a Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2)? Em caso positivo, anexar relatório de ensaio.

Seção 1 - Organização do fábrica

- Procedimentos / documentação


Informações sobre o sistema básico:

- Fabrica/monta sob encomenda ou estoque?
- Emite uma ordem de serviço ou equivalente?
- Em caso positivo, isto identifica um lote como uma entidade separada?
- Os contentores levam identificação da ordem de serviço da fabricação / montagem?
- Se não, como o sistema permite segregação dos contentores de qualidade duvidosa?
- Fornecer outras informações relativas ao sistema básico.

- Controle da qualidade / equipe de inspeção

Favor prestar as seguintes informações sobre a organização da equipe de Controle da Qualidade (CQ) da fábrica:

- Responsável da Garantia da Qualidade:
- A quem se reporta?
- Existe um departamento separado de CQ? Qual?
- Em caso afirmativo, indique:
- Inspetor (chefe), e demais membros e cargos:
- A equipe tem conhecimento dos ensaios para a Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2)?
- Os operadores de produção / estoque são responsáveis por inspeção e ensaios?
- Quais são as operações do processo?
- Eles são monitorados pela equipe de CQ?
- São realizadas auditorias da qualidade? Por quem?
- A empresa já está certificada por um OCS, conforme a NBR ISO 9001:2000?
- Outras informações sobre a organização da equipe de CQ.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 23 de 29

- Seção 2 - Materiais, componentes e serviços

Especificações de compra e garantia da qualidade de materiais

Detalhar os principais materiais comprados, especificações usadas e principais fornecedores envolvidos.

Especificar também os métodos de garantia da qualidade adotados no recebimento de materiais, componentes ou serviços, indicando a ação que é tomada em caso de rejeição.

Informar sobre os critérios de avaliação, seleção e monitoramento de fornecedores.

- Seção 3 - Fabricação/montagem

3.1 Sistema

Detalhar as diferentes fases de fabricação / montagem. Se possível, anexar programa de produção ou gráfico mostrando as respectivas fases.

3.2 Equipamentos e instalações do sistema de manutenção

Que sistema de manutenção se encontra em operação?

Existe qualquer processo de verificação que garanta o retorno para as condições de controle previsto para o funcionamento inicial dos equipamentos?

- Seção 4 - Ensaios e controle da qualidade

4.1 Sistema

Detalhar o sistema de controle da qualidade, incluindo sistema de amostragem utilizado, com especial referência aos ensaios requeridos pela Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2). Se possível, anexar um programa de CQ ou suplemento de referência cruzada ao gráfico requisitado no item 3.1.

4.2 Equipamentos / instrumentos / calibradores

Detalhar os equipamentos / instrumentos / calibradores utilizados, nomes e referências dos fabricantes, e indicar sistema e frequência de verificações e se existem certificados disponíveis.

- Seção 5 - Registros e documentação


5.1 Generalidades

5.1.1 Indicar a forma de especificação de características principais, por exemplo, desenhos, catálogos de contentores / partes, amostras de referência, etc. Indicar também outros registros gerais existentes.

5.1.2 Indicar o sistema usado para modificar projetos / especificações.

5.2 Conformidade e especificações

5.2.1 Indicar o nível de defeitos encontrados nos últimos 06 (seis) meses. Se já foram realizados ensaios de acordo com a Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2). Anexar cópia do sumário dos resultados dos ensaios.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 24 de 29

5.2.2 Indicar o número de reclamações feitas durante o período de vigência da garantia e/ou por outros meios e dar percentual da produção total.


5.2.3 Já foram feitos ensaios independentes dos contentores face Resolução da ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.5, 6.2.2 ou 6.3.2)? Por quem? Anexar cópias, se disponíveis.

Seção 6 - Solicitação de indicação da conformidade

6.1 Selo de Identificação da Conformidade

Anexar a ilustração e indicar o método da aplicação do Selo de Identificação da Conformidade, que deve ser usado para evidenciar a conformidade do contentor. Indicar em que estágio da fabricação / montagem o Selo de Identificação da Conformidade é aplicado e em que local a mesma é feita.

Complementar a marcação prevista pela Resolução ANTT nº 420/04 (Parte 6, capítulos 6.1, 6.2 e 6.3, itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.3.1), complementando com o código do modelo do contentor utilizado pela empresa solicitante e com o número da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 25 de 29

Anexo C - REQUISITOS GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO NÃO ACREDITADOS

1. Confidencialidade

1.1 O Laboratório de Ensaio deve possuir procedimentos documentados e implementados para preservar a proteção da confidencialidade e integridade das informações, considerando, pelo menos:

- a) o acesso aos arquivos, inclusive os computadorizados;
- b) o acesso restrito ao Laboratório de Ensaio;
- c) o conhecimento do pessoal do Laboratório de Ensaio a respeito da confidencialidade das informações.

2. Organização

2.1 O Laboratório de Ensaio deve designar os signatários para assinar os relatórios de ensaio e ter total responsabilidade técnica pelo seu conteúdo.

2.2 O Laboratório de Ensaio deve possuir um gerente técnico e um substituto (qualquer que seja a denominação) com responsabilidade global pelas suas operações técnicas.

2.3 Quando o Laboratório de Ensaio for de primeira parte, as responsabilidades do pessoal-chave da organização que tenha envolvimento ou influência nos ensaios do Laboratório de Ensaio devem ser definidas, de modo a identificar potenciais conflitos de interesse.

2.3.1 Convém, também, que os arranjos organizacionais sejam tais que os departamentos que tenham potenciais conflitos de interesses, tais como produção, marketing comercial ou financeiro, não influenciem negativamente a conformidade do Laboratório de Ensaio com os requisitos deste Anexo.

3. Sistema de Gestão

3.1 Todos os documentos necessários para o correto desempenho das atividades do Laboratório de Ensaio, devem ser identificados de forma unívoca e conter a data de sua emissão, o seu número de revisão e a autorização para a sua emissão.

3.2 Todos os documentos necessários para o correto desempenho das atividades do Laboratório de Ensaio, devem estar atualizados e acessíveis ao seu pessoal.


3.3 O Laboratório de Ensaio deve documentar as atribuições e responsabilidades do gerente técnico e do pessoal técnico envolvido nos ensaios, considerando, pelo menos, as responsabilidades quanto:

- a) à execução dos ensaios;
- b) ao planejamento dos ensaios, avaliação dos resultados e emissão de relatórios de ensaio;
- c) à modificação, desenvolvimento, caracterização e validação de novos métodos de ensaio;
- d) às atividades gerenciais.

3.4 O Laboratório de Ensaio deve possuir a identificação dos signatários autorizados (onde esse conceito for apropriado).

3.5 O Laboratório de Ensaio deve ter procedimentos documentados e implementados para obtenção da rastreabilidade das medições.

3.6 O Laboratório de Ensaio deve ter formalizado a abrangência dos seus serviços e disposições para garantir que possui instalações e recursos apropriados.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 26 de 29

3.7 O Laboratório de Ensaio deve ter procedimentos documentados e implementados para manuseio dos itens de ensaio.

3.8 O Laboratório de Ensaio deve ter a listagem dos equipamentos e padrões de referência utilizados, incluindo a respectiva identificação.

3.9 O Laboratório de Ensaio deve ter procedimentos documentados e implementados, para retroalimentação e ação corretiva, sempre que forem detectadas não-conformidades nos ensaios.

4. Pessoal

4.1 O Laboratório de Ensaio deve ter pessoal suficiente, com a necessária escolaridade, treinamento, conhecimento técnico e experiência para as funções designadas.

4.2 O Laboratório de Ensaio deve ter procedimentos para a utilização de técnicos em processo de treinamento estabelecendo, para isso, os registros de supervisão dos mesmos e criando mecanismos para garantir que sua utilização não prejudique os resultados dos ensaios.

4.3 O Laboratório de Ensaio deve ter e manter registros atualizados de todo o seu pessoal técnico envolvido nos ensaios. Estes registros devem possuir data da autorização, pelo menos, para:

- a) realizar os diferentes tipos de amostragem, quando aplicável;
- b) realizar os diferentes tipos de ensaios;
- c) assinar os relatórios de ensaios;
- d) operar os diferentes tipos de equipamentos.

5. Acomodações e Condições Ambientais

5.1 As acomodações do Laboratório de Ensaio, áreas de ensaios, fontes de energia, iluminação e ventilação devem possibilitar o desempenho apropriado dos ensaios.

5.2 O Laboratório de Ensaio deve ter instalações com a monitoração efetiva, o controle e o registro das condições ambientais, sempre que necessário.

5.3 O Laboratório de Ensaio deve manter uma separação efetiva entre áreas vizinhas, quando houver atividades incompatíveis.

6. Equipamentos e Materiais de Referência


6.1 O Laboratório de Ensaio deve possuir todos os equipamentos, inclusive os materiais de referência necessários à correta realização dos ensaios.

6.2 Antes da execução do ensaio, o Laboratório de Ensaio deve verificar se algum item do equipamento está apresentando resultados suspeitos. Caso isso ocorra, o equipamento deve ser colocado fora de operação, identificado como fora de uso, reparado e demonstrado por calibração, verificação ou ensaio, que voltou a operar satisfatoriamente, antes de ser colocado novamente em uso.

6.3 Cada equipamento deve ser rotulado, marcado ou identificado, para indicar o estado de calibração. Este estado de calibração deve indicar a última e a próxima calibração, de forma visível.

6.4 Cada equipamento deve ter um registro que indique, no mínimo:

- a) nome do equipamento;
- b) nome do fabricante, identificação de tipo, número de série ou outra identificação específica;
- c) condição de recebimento, quando apropriado;
- d) cópia das instruções do fabricante, quando apropriado;
- e) datas e resultados das calibrações e/ou verificações e data da próxima calibração e/ou verificação;

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 27 de 29

- f) detalhes de manutenção realizadas e as planejadas para o futuro;
g) histórico de cada dano, modificação ou reparo.

6.5 Cada material de referência deve ser rotulado ou identificado, para indicar a certificação ou a padronização. O rótulo deve conter, no mínimo:

- a) nome do material de referência;
- b) responsável pela certificação ou padronização (firma ou pessoa);
- c) composição, quando apropriado;
- d) data de validade.

7. Rastreabilidade das Medições e Calibrações

7.1 O Laboratório de Ensaio deve ter um programa estabelecido para a calibração e a verificação dos seus equipamentos, a fim de garantir o uso de equipamentos calibrados e/ou verificados, na data da execução dos ensaios.

7.2 Os certificados de calibração dos padrões de referência devem ser emitidos por:

- a) laboratórios nacionais de metrologia;
- b) laboratórios de calibração acreditados pela Cgcre;
- c) laboratórios integrantes de Institutos Nacionais de Metrologia de outros países, nos seguintes casos:

- quando a rastreabilidade for obtida diretamente de uma instituição que detenha o padrão primário de grandeza associada, ou;
- quando a instituição participar de programas de comparação interlaboratorial, juntamente com a Cgcre, obtendo resultados compatíveis;
- laboratórios acreditados por Organismos de Acreditação de outros países, quando houver acordo de reconhecimento mútuo ou de cooperação entre a Cgcre e esses organismos.

7.3 Os certificados dos equipamentos de medição e de ensaio de um Laboratório de Ensaio devem atender aos requisitos do item anterior.

7.4 Os padrões de referência mantidos pelo Laboratório de Ensaio devem ser usados apenas para calibrações, a menos que possa ser demonstrado que seu desempenho como padrão de referência não seja invalidado.

8. Calibração e Método de Ensaio

8.1 Todas as instruções, normas e dados de referência pertinentes ao trabalho do Laboratório de Ensaio, devem estar documentados, mantidos atualizados e prontamente disponíveis ao pessoal do Laboratório de Ensaio.


8.2 O Laboratório de Ensaio deve utilizar procedimentos documentados e técnicas apropriadas, de seleção de amostras, quando realizar a amostragem como parte do ensaio.

8.3 O Laboratório de Ensaio deve submeter os cálculos e as transferências de dados a verificações apropriadas.

8.4 O Laboratório de Ensaio deve ter procedimentos para a prevenção de segurança dos dados dos registros computacionais.

9. Manuseio dos Itens

9.1 O Laboratório de Ensaio deve identificar de forma unívoca os itens a serem ensaiados, de forma a não haver equívoco, em qualquer tempo, quanto à sua identificação.

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 28 de 29

9.2 O Laboratório de Ensaio deve ter procedimentos documentados e instalações adequadas para evitar deterioração ou dano ao item do ensaio durante o armazenamento, manuseio e preparo do item de ensaio.

10. Registros

10.1 O Laboratório de Ensaio deve manter um sistema de registro adequado às suas circunstâncias particulares e deve atender aos regulamentos aplicáveis, bem como o registro de todas as observações originais, cálculos e dados decorrentes, registros e cópia dos relatórios de ensaio, durante um período, de pelo menos, 04 (quatro) anos.

10.2 As alterações e/ou erros dos registros devem ser riscados, não removendo ou tornando ilegível a escrita ou a anotação anterior, e a nova anotação deve ser registrada ao lado da anterior riscada, de forma legível, que não permita dúvida interpretação e conter a assinatura ou a rubrica do responsável.

10.3 Os registros dos dados de ensaio devem conter, no mínimo:

- a) identificação do Laboratório de Ensaio;
- b) identificação da amostra;
- c) identificação do equipamento utilizado;
- d) condições ambientais relevantes;
- e) resultado da medição e suas incertezas, quando apropriado;
- f) data e assinatura do pessoal que realizou o trabalho.

10.4 Todos os registros impressos por computador ou calculadoras, gráficos e outros devem ser datados, rubricados e anexados aos registros das medições.

10.5 Todos os registros (técnicos e da qualidade) devem ser mantidos pelo Laboratório de Ensaio quanto à segurança e confidencialidade.


11. Certificados e Relatórios de Ensaio

11.1 Os resultados de cada ensaio ou série de ensaios realizados pelo Laboratório de Ensaio devem ser relatados de forma precisa, clara e objetiva, sem ambigüidades em um relatório de ensaio e devem incluir todas as informações necessárias para a interpretação dos resultados de ensaio, conforme exigido pelo método utilizado.

11.2 O Laboratório de Ensaio deve registrar todas as informações necessárias para a repetição do ensaio e estes registros devem estar disponíveis para o cliente.

11.3 Todo relatório de ensaio deve incluir, pelo menos, as seguintes informações:

- a) título;
- b) nome e endereço do Laboratório de Ensaio;
- c) identificação única do relatório;
- d) nome e endereço do cliente;
- e) descrição e identificação, sem ambigüidades, do item ensaiado;
- f) caracterização e condição do item ensaiado;
- g) data do recebimento do item e data da realização do ensaio;
- h) referência aos procedimentos de amostragem quando pertinente;
- i) quaisquer desvios, adições ou exclusões do método de ensaio e qualquer outra informação pertinente a um ensaio específico, tal como condições ambientais;
- j) medições, verificações e resultados decorrentes, apoiados por tabelas, gráficos, esquemas e fotografias;
- k) declaração de incerteza estimada do resultado do ensaio (quando pertinente);

 Bureau Veritas Certification	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONTENTORES INTERMEDIÁRIOS PARA GRANÉIS (IBC) UTILIZADOS NO TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Ref.: IT - 551C - BR
		Emissão: 22/04/2008
		Página 29 de 29

- l) assinatura, título ou identificação equivalente de pessoal responsável pelo conteúdo do relatório e data de emissão;
- m) quando pertinente, declaração de que os resultados se referem somente aos itens ensaiados;
- n) declaração de que o relatório só deve ser reproduzido por inteiro e com a aprovação do cliente;
- o) identificação do item;
- p) referência à especificação da norma utilizada.

12. Serviços de Apoio e Fornecimentos Externos

12.1 O Laboratório de Ensaio deve manter registros referentes à aquisição de equipamentos, materiais e serviços, incluindo:

- a) especificação da compra;
- b) inspeção de recebimento;
- c) calibração ou verificação.